

LEI MUNICIPAL N° 2.035/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

“Concede reposição salarial aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 1.919/2003, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), passando a ser:

I – Prefeito Municipal

R\$ 4.589,30

II – Vice-Prefeito

R\$ 2.909,95 – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá R\$ 815,88.

III – Secretário

R\$ 1.835,72

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de abril de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí

Secretário Municipal da Administração